



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5192-2019 – LIVRO 08 – FOLHAS N.º 12550 A 12558

PROCESSO N.º 2722/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019

Aos 22 de Julho de 2.019, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob o CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento n.º 840, 3º andar, Centro, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP. 14801-901, telefone (16) 3301-5095 / (16)3301-5094, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do **PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço n.º 036/2019**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de Julho de 2.019, homologado às fls. 413, 414, 415 e 416, do **Processo n.º 2722/2019**, que vai assinada pela Sra. Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09 a qual, através da Gerência de Licitação e Contratos, doravante denominada órgão gestor do Registro de Preços ao qual adere a Secretaria Municipal de Cultura, através de sua titular, Sra. **TERESA CRISTINA TELAROLLI**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 16.137.221-1 SSP/SP, CPF/MF n.º 122.304.358-41 e, de outro lado, a empresa, **RODRIGO FERNANDO MARTINE - ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 05.595.839/0001-33, I. E. n.º 529.060.804.116, estabelecida à Avenida Miguel de Oliveira, n.º 211, Centro, na cidade de Pindorama/SP, CEP. 15830-000, telefone (17) 3572-1712 / (17) 99656-0404, e-mail: rodrigomartineac@gmail.com, representada pelo Sr. **RODRIGO FERNANDO MARTINE**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 41.331.232-X SSP/SP, CPF/MF n.º 226.301.968-52, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O presente instrumento fundamenta-se:

01.01.01. No Pregão Presencial n.º 002/2019;

01.01.02. Na Lei n.º 10.520/02;

01.01.03. Nos termos do Decreto Municipal n.º 7.919/2002;

01.01.04. Decreto Municipal n.º 8.257/05;

01.01.05. No inciso II, do art. 15, da Lei n.º 8.666/93;

01.01.06. Na lei n.º 123/06;

01.01.07. Na Lei n.º 101/00.

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA PRODUÇÃO DE CERIMONIAIS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

02.02. A presente ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital de Pregão Presencial n.º 036/2019 e a todos os seus anexos.

02.03. O valor unitário registrado no **LOTE 01** é de **R\$ 515,32 (quinhentos e quinze reais e trinta e dois centavos)** para o item 01; **R\$ 419,66 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)** para o item 02; **R\$ 1.311,00 (um mil e trezentos e onze reais)** para o item 03; **R\$ 1.118,33 (um mil e cento e dezoito reais e trinta e três centavos)** para o item 04; **R\$ 4.730,00 (quatro mil e setecentos e trinta reais)** para o item 05.

O valor unitário registrado no **LOTE 02** é de **R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos)** para o item 01; **R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos)** para o item 02; **R\$ 7,76 (sete reais e setenta e seis centavos)** para o item 03; **R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)** para o item 04; **R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)** para o item 05; **R\$ 33,36 (trinta e três reais e trinta e seis centavos)** para o item 06.

O valor unitário registrado no **LOTE 03** é de **R\$ 119,25 (cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos)** para o item 01; **R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)** para o item 02; **R\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais)** para o item 03.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

O valor unitário registrado no **LOTE 04** é de **R\$ 173,75 (cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)** para o item 01; **R\$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** para o item 02.

O valor unitário registrado no **LOTE 05** é de **R\$ 621,66 (seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)** para o item 01; **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)** para o item 02; **R\$ 1.567,50 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** para o item 03.

O valor unitário registrado no **LOTE 06** é de **R\$ 616,33 (seiscentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)** para o item 01; **R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)** para o item 02; **R\$ 1.104,66 (um mil e cento e quatro reais e sessenta e seis centavos)** para o item 03.

LOTE 01 –TENDAS					
Item	Discriminação	Qtd.	Valor de mercado (estimado)	Valor Unitário (registrado)	Diferença %
01	Tenda piramidal tamanho 5x5 metros branca com fechamento lateral /fundo na cor branca, altura de pé direito de 3 metros, altura total no máximo 4 metros, com aproximadamente 23 metros quadrados de área útil.	1500	R\$ 516,67	R\$ 515,32	99,74%
02	Tenda piramidal tamanho 5x5 metros branca sem fechamento lateral na cor branca, altura de pé direito de 3 metros, altura total no máximo 4 metros, com aproximadamente 23 metros quadrados de área útil.	500	R\$ 421,67	R\$ 419,66	99,52%
03	Tenda piramidal tamanho 10x10 metros branca com fechamento lateral/fundo na cor branca, altura de pé direito de 3,5 metros, altura total no máximo 5 metros, com aproximadamente 90 metros quadrados de área útil.	200	R\$ 1.316,00	R\$ 1.311,00	99,62%
04	Tenda piramidal tamanho 10x10 metros branca sem fechamento lateral na cor branca, altura de pé direito de 3,5 metros, altura total no máximo 5 metros, com aproximadamente 90 metros quadrados de área útil.	300	RS 1.125,00	R\$ 1.118,33	99,41%
05	Tenda circo com lona branca, 20x20 metros, com fechamento na volta toda na cor branca, com estrutura calculada para suportar ventos até 120km/h, com anti-chama, com aproximadamente 350 metros quadrados de área útil.	100	4.750,00	R\$ 4.730,00	99,58%
LOTE 02 – CADEIRAS E MESAS					
Item	Discriminação	Qtd.	Valor de mercado (estimado)	Valor Unitário (registrado)	Diferença %
01	Cadeira de plástico adulto bistrô com apoio de braço na cor preta com altura de 72	10.000	R\$2,90	R\$ 2,89	99,65%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

	centímetros, comprimento de 44 centímetros, largura de 55 centímetros, suporta 120 quilos, certificado pelo INMETRO.				
02	Cadeira de plástico adulto bistrô sem apoio de braço na cor preta com altura de 72 centímetros, comprimento de 44 centímetros, largura de 55 centímetros, suporta 120 quilos, certificado pelo INMETRO.	10.000	R\$ 1,97	R\$ 1,95	98,98%
03	Cadeira com estrutura de madeira maciça, encosto anatômico de madeira, assento estofado com espuma D28 revestido com couro sintético ou aveludado. Acabamento final com verniz poliuretano de alta resistência. Medidas 44x46x90 (CxLxA)	300	R\$ 8,10	R\$ 7,76	95,80%
04	Mesa de plástico quadrada, 70 centímetros x 70 centímetros, na cor preta, suporta até 20 quilos, certificado pelo INMETRO	2.000	R\$ 4,83	R\$ 4,80	99,38%
05	Mesa retangular MF, com pernas dobráveis em tubo em aço carbono de 1", parede de 1,5mm, sistema de dobradiças com travas automáticas perfil metálico "U" em chapa de 16 para resistência de tampo, pintura eletrostática a pó. Tampo em compensado 18mm, bordas em PVC.	100	R\$ 57,00	R\$ 56,50	99,12%
06	Poltronas com madeira maciça. Assento e encosto estofados (espuma D28), revestimento a escolher, sapatas de nylon. Altura 78 cm, largura do assento 53 cm, profundidade do assento 53 cm.	300	R\$ 33,54	R\$ 33,36	99,46%
LOTE 03 – TELA DE PROJEÇÃO LOTE RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP					
Item	Discriminação	Qtd.	Valor de mercado (estimado)	Valor Unitário (registrado)	Diferença %
01	Tela de projeção 80 (oitenta) polegadas com pedestal (projeção frontal). Tela branca fosca com verso preto para projeção frontal. Compatibilidade com Datashow Projetor HD, Full HD e Ultra HD. Dimensões de área virtual 4:3 (177cm x 100cm) ou 16:9 (177cm x 100cm). Suporte montagem em tetos. Dois pedestal tripé retrátil com altura mínima de 1,40 e máxima de 4,00 metros. Um pedestal tripé com bandeja inclinável para projetor. Observação: recomendada para salas de reuniões, escolas, sala de vídeo.	200	R\$ 120,00	R\$ 119,25	99,37%
02	Tela de projeção 150 (cento e cinquenta) polegadas com pedestal (projeção frontal). Tela branca fosca com verso preto para projeção frontal. Compatibilidade com Datashow Projetor HD, Full HD e Ultra HD. Dimensões de área virtual 4:3 (330cm x 187cm) ou 16:9 (330cm x 187cm). Suporte	100	R\$ 150,00	R\$ 148,50	99%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

	montagem em tetos. Dois pedestal tripé retrátil com altura mínima de 1,40 e máxima de 4,00 metros. Um pedestal tripé com bandeja inclinável para projetor. Observação: recomendada para pequenos auditórios, salas de reuniões, escolas, igrejas.				
03	Tela de projeção 300 (trezentas) polegadas (projeção frontal e projeção por trás). Tela branca leitosa translucido para projeção frontal ou projeção por trás, com bordas pretas. Compatibilidade com Datashow Projetor HD, Full HD e Ultra HD. Dimensões de área virtual 4:3 (457cm x 610cm). Kit treliças box-truss em formato de gol com intermediária para a parte de baixo da tela podendo ficar a 0,45 cm, 0,95 cm, 1,45 metros, 2,45 metros do solo. Tamanho máximo da estrutura de 6,70 metros de altura por 5 metros de largura. Pedestal tripé com bandeja inclinável para projetor ou kit box-truss com bandeja inclinável para projetor. Observação: recomendada para grandes auditórios, teatros, grandes eventos corporativos.	50	R\$ 350,00	R\$ 346,00	98,86%
LOTE 04 – PROJETOR LOTE RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP					
Item	Discriminação	Qtd.	Valor de mercado (estimado)	Valor Unitário (registrado)	Diferença %
01	Projetor para Datashow – telas de 80 (oitenta) a 150 polegadas (cento e cinquenta). Modo de projeção: montagem frontal / traseira / suporte em teto. Número de pixel: 1024x768x3. Brilho de cor – saída de luz de cor: 3500 lumens. Brilho de branco – saída de luz branca 3500 lumens. Razão de aspecto: 4:3. Resolução nativa: 1024x768 (XGA). Tamanho – distância 30” a 300” (0,76 a 7,62m). Correção de keystone: vertical +- 30 graus, horizontal +- 30 graus. Projetor compatível com PC e Mac, Plug n’Play USB A e USB B, wireless, HDMI, VGA. Razão de contraste: até 15000:1. Reprodução de cor: até 1 bilhão de cores. Cabeamento de 10 a 20 metros conforme o necessário para ligação em notebook, distribuidor de vídeo. Cabeamento elétrico (extensão) conforme o necessário para ligação.	200	R\$ 175,00	R\$ 173,75	99,28%
02	Projetor para Datashow – tela de 300 (trezentas). Modo de projeção: montagem frontal / traseira / suporte em teto. Número de pixel: 1920x1200x3. Brilho de cor – saída de luz de cor: 5000 lumens. Brilho de branco – saída de luz branca 5000 lumens. Razão de aspecto: 16:10. Resolução nativa: WUXGA 1920x1200 Full Hd Widescreen. Tamanho – distância 50” à 300” (1,46 à 14,79m). Correção de	100	R\$ 425,00	R\$ 422,50	99,41%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

	keystone: vertical +-30 graus, horizontal +- 20 graus. Projetor compatível Plug n'Play USB Display, Wireless, HDMI,VGA, LAN. Razão contraste: até 15000:1. Reprodução de cor: até 1 bilhão de cores. Cabeamento de 10 à 20 metros conforme o necessário para ligação em notebook, distribuidor de vídeo ou switcher de vídeo. Cabeamento elétrico (extensão) conforme o necessário para ligação.				
LOTE 05 – PALCO PRATICÁVEL LOTE RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP					
Item	Discriminação	Qtd.	Valor de mercado (estimado)	Valor Unitário (registrado)	Diferença %
01	Palco praticável de 10 metros quadrados com altura de pé ajustável até 1 metro a cada 20 centímetros, com escada e rampa de acessibilidade.	300	R\$ 625,00	R\$ 621,66	99,46%
02	Palco praticável de 14 metros quadrados com altura de pé ajustável até 1 metro a cada 20 centímetros, com escada e rampa de acessibilidade.	200	R\$ 865,00	R\$ 860,00	99,42%
03	Palco praticável de 20 metros quadrados com altura de pé ajustável até 1 metro a cada 20 centímetros, com escada e rampa de acessibilidade.	200	R\$ 1.575,00	R\$ 1.567,50	99,52%
LOTE 06 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO					
Item	Discriminação	Qtd.	Valor de mercado (estimado)	Valor Unitário (registrado)	Diferença %
01	Sonorização para reuniões, palestras, cerimoniais – sem equipamento de palco – público 50 pessoas. 2 (duas) caixas de som – 350 watts cada, com falantes de 15 polegadas e corneta (ativa ou passiva). 1 amplificador compatível. (caso caixas de som passivas). 1 (uma) mesa de som mínimo 12 (doze) canais (08 (oito) canais XLR/Line/Equalizador individual por canal/efeitos). 3 (três) microfones de mão sem fio. 2 (dois) microfones de mão com fio. Cabeamento necessário para ligação de microfones, mesa de som, DJ, notebook. Cabeamento elétrico necessário para ligação de todos os equipamentos. Cabeamento elétrico necessário para tomadas no palco) ligar fonte de teclado, etc)	400	R\$ 616,67	R\$ 616,33	99,94%
02	Sonorização para reuniões, palestras, cerimoniais – sem equipamento de palco – público 100 pessoas. 4 (quatro) caixas de som – 350 watts cada, com falantes de 15 polegadas e corneta (ativa ou passiva). 1 amplificador compatível. (caso caixas de	200	R\$ 800,00	R\$ 795,00	99,37%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

	<p>som passivas). 02 (duas) caixas de som com falantes de 12 polegadas e corneta (ativa e passiva) para retorno. 01 amplificador compatível (caso caixas de som passivas) para retorno. 01 (uma) mesa de som de no mínimo 12 (doze) canais (08 (oito) canais XLR/Line/Equalizador individual por canal/efeitos). Equalizador 31 bandas. Processador de áudio/gate/limiter/compressor. 03 (três) microfones de mão sem fio. 03 (três) microfones de mão com fio. 02 (dois) direct box para teclado/violão. Cabeamento necessário para ligação dos microfones, direct box, mesa de som, DJ, notebook. Cabeamento elétrico necessário para ligação de todos os equipamentos. Cabeamento necessário para tomadas no palco (ligar fonte de teclado, etc)</p>				
03	<p>Sonorização para reuniões, palestras, cerimoniais – sem equipamentos de palco – público acima de 300 pessoas. 02 (dois) PA de 1200 (mil e duzentos) watts (ativa ou passiva). 01 (um) amplificador compatível. (caso caixas de som passivas). 2 caixas de som com falantes de 12 polegadas e corneta (ativa ou passiva) para retorno. 01 (um) amplificador compatível (caso caixas de som passivas) para retorno. 01 (uma) mesa de som mínimo 12 (doze) canais (08 (oito) canais XLR/Line/Equalizador individual por canal/efeitos). Equalizador 31 (trinta e um) bandas. Processador de áudio/gate/limiter/compressor/crossover. 03 (três) microfones de mão sem fio. 03 (três) microfones de mão com fio. 02 (dois) direct box para teclado/violão. Cabeamento necessário para ligação dos microfones, direct box, mesa de som, DJ, notebook, cabeamento elétrico para ligação de todos os equipamentos. Cabeamento elétrico necessário para tomadas no palco (ligar fonte de teclado, etc)</p>	100	R\$ 1.116,67	R\$ 1.104,66	98,92%

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA, ORDEM DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

03.01. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência improrrogável de 12 meses, a partir de sua assinatura.

03.02. O fornecimento se dará conforme demanda das Secretarias Municipais de Comunicação e de Cultura, através da expedição de Autorização de Fornecimento, a ser encaminhada ao órgão gestor do Registro de Preços, a Gerência de Licitação e Contratos.

03.03. A Autorização de Fornecimento deve ser encaminhada ao detentor do preço registrado com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de entrega e montagem do produto.

03.04. A entrega e montagem do produto deverá ser realizada no local indicado na Autorização de Fornecimento e ocorrerá totalmente por conta e responsabilidade da empresa fornecedora.

03.05. A desmontagem e retirada do produto deverá se dar em até 24 horas do final do evento e ocorrerá totalmente por conta e responsabilidade da empresa fornecedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

04.01. O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

05.01. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Produto, objeto da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s).

05.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. A Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças é o órgão gerenciador da presente Ata, cabendo-lhe observar as quantidades efetivamente fornecidas e os preços dos produtos;

06.02. A Secretaria Municipal de Comunicação é o órgão gestor da execução da Ata, cabendo-lhe, através da servidora, Sra. Simone dos Santos Alves, Técnica de Serviços Públicos, matrícula n.º 142026, requerer as quantidades dos produtos e recebê-las definitivamente, atestando assim a viabilidade da emissão da Nota Fiscal pela Detentora e respectivo pagamento;

06.03. A cada requisição de produto efetivamente fornecida e definitivamente recebida, o Gestor da Ata comunicará por memorando a Gerência de Licitação e Contratos para atualização das quantidades fornecidas;

06.04. A Gerência de Licitação e Contratos informará ao órgão Gestor da Execução da Ata o fornecimento efetivo de 75% da quantidade estimada, inquirindo-o de providências de novo certame e novo registro de preços, a fim de que não se verifique solução de continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

07.02. A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

07.03. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua conseqüente denúncia, por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

07.04. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 036/2019.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO.

08.01. Os preços unitários registrados não serão reajustados, ressalvado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, conforme o § 4º do art. 9º do Decreto Municipal n.º 7919/2002.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS

09.01. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

09.02. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

09.03. Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

09.04. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis comprovarem a sua situação de regularidade de que trata o subitem 09.03, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

09.05. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.03, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

09.06. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

09.07. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

09.08. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

09.09. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

09.10. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

09.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

09.11.01. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc;

09.11.02. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

09.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

09.13. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.01. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.01.01. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.01.02. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.01.03. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.01.04. Tiver presentes razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

11.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário da peça constante do lote a ser resgatado.

11.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais / empenho, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

11.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

11.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

11.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, com o Decreto Municipal n.º 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos 22 dias do mês de Julho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária de Cultura

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RODRIGO FERNANDO MARTINE – ME
RODRIGO FERNANDO MARTINE

GERENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO

GESTOR DA EXECUÇÃO DA ATA
SIMONE DOS SANTOS ALVES
TÉCNICA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TESTEMUNHAS:

1) -

MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) -

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32